



INFORMAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº	16.287-6/2014
OBJETO	Tomada de Contas Especial em face às irregularidades constatadas na execução do contrato n. 022/2013, celebrado entre a Sinfra e a empresa Ensercon Engenharia Ltda., tendo por objeto a “execução dos serviços de ampliação e pavimentação do aeroporto Maestro Marinho Franco, em Rondonópolis-MT.”
JURISDICIONADO	Secretaria de Estado de Transporte de Estado de Infraestrutura e Logística (Sinfra)
GESTOR MUNICIPAL	Marcelo de Oliveira – secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - Sinfra
ASSUNTO	Tomada de Contas Especial
RESPONSABILIZADOS	José Carlos Ferreira da Silva – Gerente Aeroportuário à época dos fatos; Esmeraldo Teodoro de Melo – eng. fiscal (port. n. 197/2013/SETPU); Pedro Maurício Mazzaro – Eng. Fiscal (port. n. 273/2013/Setpu); Cinésio Nunes de Oliveira – ex-secretário de estado da Setpu; ENSERCON Engenharia Ltda. – Empresa contratada – IC n 22/2013/SETPU; SSM Consultoria, Projetos e Construções Ltda. – Empresa Supervisora IC n. 241/2013.
PATRONOS	Augusto Mário Vieira Neto – OAB/MT nº 15.948 (ENSERCON); Clóvis Sguarezi Mussa de Moraes - OAB/MT nº 14.485 (ENSERCON); Vittor Arthur Galdino - OAB/MT nº 13.955 (ENSERCON); Rodrigo Augusto Fagundes Teixeira – OAB/MT nº 11.363 (SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA); José Carlos de Oliveira Guimarães Júnior – OAB/MT 5.959 (SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA); Fábio Silva Teodoro Borges – OAB/MT 12.742 (SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA); Karla Karolina Aparecida Dias Pompermayer – OAB/MT 15.965 (SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA) João Vitor Scedrzyk Braga – OAB/MT nº 15.429 (José Carlos Ferreira da Silva); Paulo da Silva Costa – OAB/MT nº 12.435 (José Carlos Ferreira da Silva);
CONSELHEIRO RELATOR	Conselheiro Waldir Júlio Teis
EQUIPE DE AUDITORIA¹	Bruno Ribeiro Marques (Auditor Público Externo) Nilson José da Silva (Auditor Público Externo)

Exmo. Conselheiro Relator,

¹ ORDEM DE SERVIÇOS CONEX Nº 2322/2021





I. INTRODUÇÃO

Trata-se de **Informação Técnica saneadora da fase instrutória** da Tomada de Contas Ordinária que tem como objetivo apurar possíveis prejuízos ao erário na execução do Contrato nº 022/2013, celebrado entre a SETPU e a Empresa Enercon Engenharia Ltda., que tem por objeto a “execução dos serviços de ampliação e pavimentação do aeroporto Maestro Marinho Franco, em Rondonópolis-MT.”

II. CONTEXTUALIZAÇÃO

De acordo com os autos (Doc. nº 161808/2020 – control-P) em 25.06.2020, a Equipe Técnica e Infraestrutura emitiu o Relatório Técnico Preliminar da Presente Tomada de Contas Ordinária, onde foram apontadas as seguintes irregularidades:

ACHADO 01: o engenheiro orçamentista realizou o orçamento que subsidiou a referida contratação (concorrência. 15/2012). Dos itens 1.6, 1.7, 1.8 e 7.1 além de 8.2 até 8.7 da planilha orçamentária no montante de R\$ 4.569.969,16 sem as correspondentes composições de preços unitários, contrariando o artigo 7º, inciso II da lei 8.666 (item 7.1 do Relatório Técnico Preliminar)	IRREGULARIDADE: GB11 – Licitação. Deficiência do projeto básico (artigos 6º, IX e X, 7º e 12 da Lei 8.666/1993).
ACHADO 02: Os engenheiros prçamentistas teriam realizado o orçamento com preços superiores ao preço praticado no mercado (item 7.2 do Relatório Técnico Preliminar).	IRREGULARIDADE: GB06 - Licitação. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço (art. 37, caput, da Constituição Federal e art. 43, IV, da Lei 8.666/1993).
ACHADO 03: Os engenheiros designados para companhar e fiscaliza a execução da obra objeto do contrato 22/2013 teriam sido ineficientes no exercício de seu mister (item 7.3 do Relatório Preliminar).	IRREGULARIDADE: H15. Contrato. Ineficiência no acompanhamento e fiscalização da execução contratual pelo representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei 8.666/1993).





ACHADO 04:

➤ Realização de medições de serviços, sabidamente, não executados, conforme demonstrado na planilha da 7^a medição, da 10 medição e da 11^a medição no valor total de R\$ 7.190.592,03 que, sabidamente, teriam conhecimentos de que não teriam sido executados em desacordo com as normas técnicas e projetos básicos.

➤ Realização de medições de reajustamento de preços calculados sobre parcelas de serviços não executados ou executados em desacordo com as normas técnicas, conforme consta nas planilhas 7^a , 10^a e 11^a medições no valor total de R\$ 327.860, 52 (**item 7.4 do Relatório Técnico Preliminar**).

IRREGULARIDADE: JB03 – Despesa
Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação (art. 63, § 2º, da Lei 4.320/1964 e artigos 55, § 3º e 73 da Lei 8.666/1993).

ACHADO 5: A empresa contratada como supervisora, através do contrato n. 241/2013 não teria alertado a SETPU sobre itens medidos e, sabidamente, executados pela empresa Ensercon, constituindo, assim, liquidação indevida da despesa. Ainda, em decorrência da inéria da empresa contratada como supervisora, em especial, os serviços de pavimentação [teriam sido] executados em desacordo com as normas técnicas e o projeto básico (**item 7.5 do Relatório Técnico Preliminar**).

IRREGULARIDADE: H15. Contrato.
Ineficiência no acompanhamento e fiscalização da execução contratual pelo representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei 8.666/1993).

ACHADO 06: A empresa Ensercon recebeu do erário estadual recursos que, sabidamente, teria conhecimento que não teria direito aos valores creditados, causando, assim, dano ao Estado de Mato Grosso no valor de R\$ 7.618.452,55 (item 7.6 do Relatório Técnico Preliminar).

IRREGULARIDADE: JB 99. Despesa.
Recebimento de valores com preços superfaturados por inexecução de serviços ou acima do valor contratado.

De acordo com os autos (Doc. nº 161808/2020 – control-P), por esses achados de auditoria foram responsabilizadas as seguintes pessoas físicas e jurídicas:

ACHADO	RESPONSABILIZADOS
ACHADO 01	Eng. José Carlos Ferreira da Silva – Gerente da Gerência Aeroportuária e Hidroviária da SETPU
ACHADO 02	Eng. José Carlos Ferreira da Silva – Gerente da Gerência Aeroportuária e Hidroviária da SETPU
ACHADO 03	Esmeraldo Teodoro Mello Pedro Maurício Mazzaro Engenheiros Fiscais da SETPU





ACHADO 04	Cinésio Nunes de Oliveira – ex Secretário da SETPU Esmeraldo Teodoro de Melo Eng. Fiscal da SETPU
ACAHDO 05	SSM Consultoria, Projetos e Construções Ltda. (empresa supervisora contratada).
ACHADO 06	Ensercon Engenharia Ltda. Empresa Contratada e credora dos haveres

Assim, como medida saneadora do processo, antes, é preciso verificar se teria havido a manifestação de todos os responsabilizados no processo a se possibilitar adentrar na fase cognitiva. Nestes termos, constatam-se nos autos as seguintes situações:

RESPONSÁVEIS	DEFESA
José Carlos Ferreira da silva	Doc. Nº 176046/2021 – Control-P
Pedro Maurício Mazarro	Não identificada AR devolvida em 21/07/2021 (Doc. 210297 – Control-P)
Esmeraldo Teodoro Mello	Doc. Nº 67257/2021 e 67665/2021 – Control-P Através do Advogado Giorgio Aguiar da Silva
Cinésio Nunes de Oliveira	Doc. n. 279350/2020 – Control-P Através do Advogado Maurício Magalhães Faria Neto
SSM Constultoria, Projetos e Construções Ltda.	Doc. Control-P n. 252314/2020 Através do Advogado Rodrigo Augusto F. Teixeira
Ensercon Engenharia Ltda Responsável: Marcílio Ferreira Kerche	Não identificada AR devolvida em 21/07/2021 (Doc. 210292 – Control-P)

No que tange a empresa a empresa **Ensercon Engenharia Ltda.**, o último documento de citação, o Ofício de Citação 1322/2021/GCI/JBC (Doc. nº 159781/2021 – control-P) endereçado ao Sr. **Marcílio Ferreira Kerche** (responsável pela empresa Ensercom – Engenharia Ltda), foi postado via AR em 20.07.2021, porém, em 21/07/2021,





a AR foi devolvida ao TCE/MT, com a observação “Abandonado” e “Mudou-se – Fechado”:

Aviso de Recebimento		15/07/2021	LOTE 05	TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
DESTINATÁRIO: MARCÍLIO FERREIRA KERCHE AVENIDA ACLIMAÇÃO N° 445 78050480 CUIABÁ		TENTATIVAS DE ENTREGA 1º _____ : _____ h 2º _____ : _____ h 3º _____ : _____ h <i>(Abandonado)</i>		
AR230394770BY 		MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> 1. Mudou-se <i>fechado</i> <input type="checkbox"/> 5. Recusado <input type="checkbox"/> 2. Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> 6. Não Procurado <input type="checkbox"/> 3. Não Existe o Número <input type="checkbox"/> 7. Ausente <input type="checkbox"/> 4. Desconhecido <input type="checkbox"/> 8. Falecido <input type="checkbox"/> 9. Outros _____		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Centralizador Regional		DATA DE ENTREGA DATA 21 JUL 2021 ENTREGADOR Fabio Andreatti Carriero 006 CFA H Basta 8.429.152-7		
USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL) IE:1322/2021/GCI/ONE/PROCESSO:162876/2014/CD/DILIG/TCEMT		Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		
SINATURA DO RECEBEDOR 				
LEGALEZADO RECEBEDOR 				

Já em relação ao Sr. **Pedro Maurício Mazarro**, em 13.07.2021, nova tentativa de citação foi feita por meio do Ofício nº 1324/2021/GCI/LHL, entretanto, a AR foi devolvida com a observação “Desconhecido” (Doc. 210297/2021 – control-P).

III. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, diante das infrutíferas tentativas de citação do Sr. **Pedro Maurício Mazarro e da empresa Ensercon Engenharia Ltda**, sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator determinar a citação por edital conforme previsto artigo 259, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Decorrido o prazo e, mantendo inertes, sugere-se ainda a Vossa Excelência, que através de decisão monocrática, seja declarado revelia do Sr. **Pedro Maurício Mazarro e da empresa Ensercon Engenharia Ltda**, nos termos do § 1º, do artigo 140, do Regimento Interno do TCE/MT.





Após, retornem os autos à Secex de Obras e Infraestrutura para emissão do Relatório Técnico Conclusivo.

Cuiabá, 07 de outubro de 2021.

(Documento assinado digitalmente)²

Bruno Ribeiro Marques
Auditor Público Externo

Nilson José da Silva
Auditor Público Externo
Supervisor

² Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

